

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº. 1710/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025

A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 11.914/2023, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e Lei Municipal 4660/2008 no que couber, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PREDIAL DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI).

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.460,77 (Hum mil quatrocentos e setenta e sete reais).

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

3.1. No caso de procedimento deserto, fracassado (todos os participantes desclassificados ou inabilitados), ou caso nenhum participante ofereça valor inferior ao estipulado, a Administração poderá proceder a contratação da empresa que apresentou menor preço durante a fase interna do processo, especificamente, na fase de cotação de preços.

4. PERÍODO DE PROPOSTAS

De 28/05/2025 à 03/06/2025

5. PERÍODO DE LANCES

Dia 03/06/2025 das 09:30h às
15:30

5.1. A partir do horário previsto, terá início a sessão pública, com o início automático da disputa e oferta de lances pelos participantes, que deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

5.2. O valor de redução mínima entre os lances será de 1% e incidirá sobre o MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

6. PRAZO DE ENTREGA: imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços, conforme o caso, pela contratada.

6.1. Demais especificações e condições de entrega do objeto deverão seguir o constante do Termo de Referência – Anexo I.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E RODADA DE LANCES:

7.1. A participação dos interessados ocorrerá por meio do Portal de Contratações da Prefeitura de São Caetano do Sul, através do site <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br>, mediante Registro dos interessados, cadastro de sua proposta e documentos de habilitação.

7.2. Encerrada a fase de lances, a dispensa será enviada para a etapa de negociação e julgamento da proposta.

7.3. As empresas enquadradas como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

7.4. Estão impedidos de participar os interessados que se tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, além de:

- a) Pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.
- b) Organizações Sociais;
- c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Reunidas em Consórcio;
- e) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

f) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

f.1) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

f.2) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

f.3) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

8. DA HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, o participante vencedor deverá apresentar os documentos a seguir especificados:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal quantos aos **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, junto ao Estado ou Distrito Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa participante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.

e) Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br/>.

e.1) Todas as participantes deverão apresentar o documento exigido na alínea “e” do item 8., inclusive aquelas que não se encontram sediadas neste município, em cumprimento ao inciso I, do artigo 3º, da Lei 5.581/2017.

f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>.

h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante.

8.1. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 180 (cento e oitenta) dias.

8.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

São Caetano do Sul, 27 de maio de 2.025.

Carolina Morales Duwe
Diretora do Departamento de Planejamento
de Compras, Licitações e Contratos



04
9

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO DE IMÓVEL

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste processo licitatório a contratação de empresa especializada, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

Serviço de seguro do prédio da Departamento de Tecnologia da Informação (DTI).

Coberturas: Incêndio, explosão, implosão, danos elétricos, equipamentos eletrônicos, impactos de veículos, subtração de bens/roubo/furto qualificado, quebra de vidros, móveis e utensílios pertencentes à mencionada instituição e que estão em uso no prédio a ser segurado.

2. PRAZOS, Condições E LOCAL DE ENTREGA DO Serviço, VIGÊNCIA DO CONTRATO e PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência desse contrato será de 12 meses após a data da assinatura do contrato.

2.2. O seguro é para o prédio da DTI, sito na Rua Serafim Carlos, nº 571, Bairro São José, CEP: 09570-410. na cidade de São Caetano do Sul, todos os dias da semana. 24 horas por dia, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços-

3. VISTORIA TÉCNICA

3.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar vistoria técnica, através de seu representante legal ou técnico, devidamente credenciadas pela empresa, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, objetivando a adequada formulação da proposta comercial, não podendo alegar futuramente, em sendo contratado, desconhecimento das condições dos mesmos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

4.1. Elaborar a Apólice condizente com as especificações, riscos, riscos cobertos e demais exigências contidas neste Termo de Referência e entregar a DTI.

Apólice de Seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a formalização do contrato, constando os seguintes dados:

4.2. Relação dos bens segurados:

4.3. Não transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

4.4. Designar, um profissional da Contratada (nome, telefone e e-mai!) em até 10 (dez) dias após a data de publicação no Diário Oficial do resultado da licitação, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato, para acompanhar e responder pela execução do contrato.



05
08

4.5. manter, durante toda a duração deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

4.6. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

4.7. A indenização deverá ser paga no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento de todos os documentos pertinentes à sua comprovação:

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigações do contratante

5.1. Comunicar o sinistro à Contratada dentro do prazo de 24 horas:

5.2. Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro:

5.3. Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a Contratada;

5.4. Informar precisamente os dados para a emissão da apólice;

5.5. Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação da Contratada:

5.6. Requisitar a prestação dos serviços relativos aos seguros contratados, na forma prevista neste Termo de Referência;

5.7. Exigir da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação:

5.8. Aplicar penalidades à Contratada, por descumprimento contratual.

6. GESTOR DO CONTRATO

6.1. O gestor da presente contratação será o Diretor da DTI, e na sua ausência, a SEGED.

Elinton Camacho Piratello
Departamento de Tecnologia da Informação